



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1049/2012

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26.790,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2-001 – Manutenção do Legislativo Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 26.790,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação a saber:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.1004.2-005 – Manutenção da Divisão de Administração

33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais-----R\$ 26.790,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de abril de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal